



À ILMA. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90369/2025/SUPEL-RO

A empresa I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 42.729.383/0001-83, sediada na Av. Sete de Setembro, nº 1741, Porto Velho/RO, CEP 76.804-123, por meio de seu representante legal Israel Martins Veiga, CPF: 765.652.702-87 e RG: 761149 SSP-RO vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, expo e requerer o que se segue:

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PREGÃO 90369/2025/SUPEL-RO

Em razão da participação no Pregão Eletrônico nº 90369/2025/SUPEL/RO, esta empresa apresentou proposta de preços contemplando, entre outros, o Lote 4, com valores competitivos e em estrita observância ao Termo de Referência.

Contudo, no intervalo entre a formulação da proposta e a presente fase processual, ocorreram fatos supervenientes de ordem administrativa e estratégica que impactaram diretamente a viabilidade da manutenção dos preços ofertados.

Especificamente, a empresa atravessa um processo de reestruturação interna, que compreende ajustes em seu corpo operacional, adequações de logística e redimensionamento de fornecedores parceiros.

Tais medidas visam ao fortalecimento organizacional e à preservação da saúde econômico-financeira da sociedade empresária, mas repercutiram na impossibilidade de executar determinados lotes com a eficiência e segurança exigidas pela Administração Pública.

Dessa forma, a proposta inicialmente apresentada para o Lote 4 não mais reflete a atual realidade estrutural da empresa, o que inviabiliza a assunção de compromissos nos moldes originalmente ofertados.

Cumpre destacar que a decisão de formular este pedido de desistência é pautada pela boa-fé objetiva e pelo dever de lealdade processual, previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente no art. 5º, incisos IV e V. Não houve, em momento algum,



intenção de frustrar o certame ou de causar prejuízo à Administração, mas sim a necessidade de alinhar a atuação empresarial às condições concretas e atuais de execução contratual.

A empresa, de forma responsável, opta por desistir antes da assinatura do contrato, evitando riscos de inexecução futura e resguardando tanto a Administração quanto os próprios concorrentes, o que revela conduta transparente e colaborativa.

Diante do exposto, requer-se:

a) que seja acolhido o presente pedido de desistência da proposta referente ao Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 90369/2025/SUPEL/RO;

b) que a decisão seja proferida sem aplicação de penalidades, em respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e preservação da competitividade, considerando que não houve dolo, fraude ou prejuízo à Administração, mas apenas fato superveniente de caráter administrativo-estratégico;

c) que se registre nos autos que esta empresa, em toda sua atuação, pautou-se pela boa-fé, pela responsabilidade e pelo compromisso com a lisura do processo licitatório.

Assim, a desistência ora formalizada constitui medida preventiva e responsável, destinada a garantir a adequada continuidade do certame e a preservação do interesse público, devendo ser recebida pela SUPEL/RO como demonstração inequívoca do respeito da empresa às normas que regem as contratações públicas.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025.

I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 42.729.383/0001-83